



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - (044)3245-8400

CNPJ- 76.285.329/0001-08

LEI Nº 2120/2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a entidade Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguá e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguá, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos da Resolução nº 16/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguá/PR e Decreto nº 6331/2017, autorizado a firmar termo de fomento com a entidade Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguá, com vigência de 12 meses, objetivando o repasse mensal de recursos ao Asilo por parte do Município de Mandaguá, para execução dos serviços assistenciais de ação continuada, contemplando ações de atendimento, conforme manifestação de interesse social anexo à presente lei, podendo ser aditivado a critério da administração pública.

Art. 2º O recurso municipal para o pagamento do valor previsto no termo de fomento, advirá do orçamento geral do município para o exercício de 2020, onerando a seguinte despesa orçamentária: 07.03.08.243.0009.2.126(282-3.3.50.43).

Art. 3º A entidade beneficiada deverá atender os critérios pertinentes a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros referidos, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014 e demais normas aplicadas à matéria.

Art. 4º A entidade deverá prestar contas dos recursos repassados junto ao Sistema Integrado de Transferência – SIT, nos termos da Resolução nº 028/2011 de 06 de outubro de 2011 e Instrução Normativa nº 061/2011 de 01 de dezembro de 2011 emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º A subvenção concedida nos termos desta Lei ficará sujeita a fiscalização e controle pelo gestor, nos termos do inciso VI do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, que deverá cumprir as obrigações previstas no artigo 61 do mesmo diploma legal.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguá, 05 de fevereiro de 2020.




Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal